



Prefeitura Municipal de Paráquera-Áçu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail
prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

003
SI

PROJETO DE LEI Nº 16 DE 26 DE MAIO DE 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE
PARAQUERA-ÁCU
PROTÓCOLO 47921

Recebido em: 26/05/21
Horário: 10:59

Autoriza a distribuição gratuita de lanches a pacientes e seus acompanhantes, que buscam atendimento médico em outros municípios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAQUERA-ÁCU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a distribuição de um lanche e uma bebida sem álcool para o paciente usuário do TFD, Tratamento Fora do Domicílio, nas viagens feitas para outros municípios, com vista à realização de tratamentos médicos hospitalares cujo lapso temporal entre saída e retorno seja superior a 6 (seis) horas.

Parágrafo único: caso o paciente necessite de acompanhamento, também lhe deverá ser ofertado o previsto no "caput".

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta de verba própria vigente, suplementada se necessário.

Ciente em 26/05/21

Leitura em Plenário

Arquivar

Encaminhe-se

- Cópia aos Vereadores
- As Comissões
- À Diretoria Legislativa
-
- Ao Diretor da Contabilidade
- Ao Tesoureiro

"Deus Seja Louvado"

W



Prefeitura Municipal de Pará de Minas

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail
prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Pará de Minas, 26 de maio de 2.021


WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pará de Minas

ESTADO DE SÃO-PAULO

005

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail
prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 16 DE 26 DE MAIO DE 2021.

JUSTIFICATIVA

Esta proposta se justifica para atender a necessidade dos pacientes que se utilizam do transportes fora do domicílios, notadamente os que fazem tratamento ou consultas em outros municípios, cuja alimentação possa contribuir com sua melhora e conforto, bem como do seu acompanhante.

Pará de Minas, 26 de maio de 2021.


WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Paracatu-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

007
RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail
prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 16 DE 26 DE MAIO DE 2021.

MENSAGEM

O presente projeto se justifica porquanto há necessidade de atender a necessidade dos pacientes que se utilizam do transportes fora do domicílios, notadamente os que fazem tratamento ou consultas em outros municípios, cuja alimentação possa contribuir com sua melhora e conforto, bem como do seu acompanhante.

Paracatu-Açu, 26 de maio de 2021.


WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”